



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

PROCOLO SIC [REDACTED]

SECRETARIA: Secretaria da Casa Civil

ASSUNTO: Pedido de informação formulado por [REDACTED]

EMENTA: Inauguração de parque. Atendimento da demanda após diligência da OGE.  
Perda de objeto recursal.

**DECISÃO OGE/LAI nº 102/2018**

1. Trata o presente expediente de pedido formulado à Secretaria da Casa Civil, número SIC em epígrafe, para informações sobre a data de inauguração de parque administrado pelo DAEE.
2. Em resposta, o ente informou que a data seria de 03/03. A ausência de resposta em recurso ensejou o presente apelo cabível a esta Ouvidoria Geral, conforme o artigo 32 do Decreto nº 61.175/2015.
3. Instada a complementar as informações enviadas, a Pasta informou que ainda não havia data definida para inauguração pelo Governador, sendo verificada a possibilidade de inserção desta em sua agenda. Cientificado, o interessado não mais se manifestou, sendo razoável concluir pelo atendimento da demanda.
4. Assim, considerando o atendimento da demanda ante a ausência de qualquer nova manifestação do interessado, **julgo prejudicado o recurso, por perda superveniente do objeto**, com fundamento no artigo 11, caput, da Lei Federal nº 12.527/2011, descaracterizadas as hipóteses previstas no artigo 20 do Decreto Estadual 58.052/2012.
5. Publique-se no sistema eletrônico do SIC, para ciência dos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, arquivem-se os autos.

OGE, 22 de março de 2018.

[REDACTED]  
**GUSTAVO UNGARO**  
OUVIDOR GERAL DO ESTADO

MKI.